



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**LEI Nº 599/2017.
DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO JUÍZO DA 015ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a União, através do Juízo da 015ª Zona Eleitoral da Comarca de Assis – Estado de São Paulo.

Art. 2º - O presente convênio tem como objetivo a cooperação de esforços para a implantação das sedes dos “Cartórios Eleitorais nºs. 015 e 290” no Município de Assis, onde para tanto se faz necessários custeios com imóveis, cessão de servidores e despesas com móveis, utensílios e materiais, entre outros.

Art. 3º - Os custeios serão suportados e rateados entre os Municípios de Assis, Tarumã, Echaporã e Florínea, cabendo a este Município arcar com a porcentagem de 5% dos custos.

Art. 4º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias, a serem abertas e consignadas no orçamento vigente.

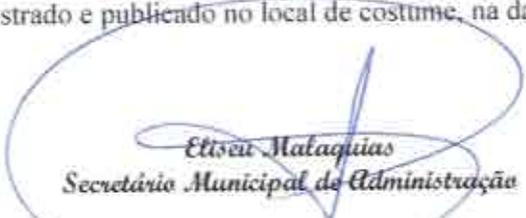
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., em 07 de Abril de 2017.


Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
Secretário Municipal de Administração